

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**Subsecretaria de Assuntos Administrativos**

**M**

**E**

**C**

**EDUCAÇÃO**  
**COM QUALIDADE**  
**CONTRIBUI PARA**  
**UMA SOCIEDADE**  
**MELHOR**

**BOLETIM DE SERVIÇO**  
**Nº 20/2017**  
**SUPLEMENTO B**

EDITADO E COMPOSTO PELA  
Coordenação de Documentação e Gestão de Processos  
Coordenação Geral de Gestão Administrativa

# S U M Á R I O

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº 138 de 30.05.2017..... 5

**EXPEDIENTE**

**Boletim de Serviço Volume 27 nº 20  
De 30.05.2017**

**SUPLEMENTO B**

**Endereço: Av. N2 – Anexo II – 2º Andar Sala nº 209  
Telefones: (061) 2022-7403 e 2022-7404  
CEP: 70.047-900 – Brasília – DF**

**Editado e Composto pela  
Coordenação de Documentação e Gestão de Processos  
Coordenação Geral de Gestão Administrativa**

## COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 138, DE 30 DE MAIO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e com base na Portaria nº 128 SAA/SE/MEC, de 25/02/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 07 de 26/02/2013 – Suplemento A, no Edital nº 09 de 07/02/2017, publicado no Boletim de Serviço nº 05 de 16/02/2017 – Suplemento A, e na Portaria nº 78 de 17 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 10 de 17 de março de 2017 – Suplemento,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar na forma do Anexo I desta Portaria, a terceira convocação dos servidores classificados para o Programa Incentivo ao Estudo de Idioma Estrangeiro.

Art. 2º. Os servidores convocados deverão se dirigir ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento – CEFAP, Anexo II, Térreo, até o dia 09/06/2017, das 9 às 12h e de 14 às 17h, munidos da seguinte documentação:

I - Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente preenchido e assinado;

II – Declaração de Escolaridade emitida pela Instituição de Ensino contendo o nome do curso, o período que está cursando e a previsão de conclusão do curso, em meses, de acordo com o informado na solicitação de concessão de Incentivo ao Estudo de Idioma Estrangeiro;

III – Comprovantes de despesas (boleto e comprovação de pagamento) referentes aos meses de maio e junho de 2017, se for o caso;

Art. 3º. Será considerado desclassificado o servidor que apresentar Declaração, emitida pela Instituição de Ensino, com o curso diferente do pretendido no processo seletivo.

Art. 4º. Será considerado desclassificado o servidor que apresentar Declaração emitida por Instituição de Ensino diferente da pretendida no processo seletivo.

Art. 5º. Será considerado desistente, portanto desclassificado, o servidor que não apresentar a documentação descrita no Artigo 2º, no prazo estabelecido.

Art. 6º. Será desclassificado o servidor que não apresentar a documentação em conformidade com o estabelecido no Edital e na Portaria que regem o Programa.

Art. 7º. Em caso de desistência, poderá ser convocado o candidato imediatamente classificado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA  
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO I À Portaria Nº 138, DE 30 DE maio DE 2017

Classificação	SIAPE	NOME
33º	1839756	Fabíola Rocha Caires
34º	1515521	David de Souza Alves Raposo
35º	1088068	Ronald Ferreira de Souza